



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PROTOCOLO	ORDEM DO DIA	DECISÃO DO PRESIDENTE
nº <u>663</u> /2022		Data: <u>04/07</u> /2022
Data: <u>04/07</u> /2022	DATA <u>04/07</u> /2022	Deferido (✓) Indeferido ()
Horário: <u>16</u> h: <u>53</u> min		Visto: _____
Autor: <u>Edes F. Beia</u>		
Recebido por: <u>Beia</u>		

REQUERIMENTO Nº. 041 /2022

Excelentíssimo Senhor

Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Da Câmara Municipal De Diamantino

Edes Franciscato Beia, Vereador pelo Partido Social Democrático – PSD, no final assinado vem ante a nobre presença de Vossa Excelência, conforme o art. 23, § 1º da Lei Orgânica do Município:

Art. 23 - O Vereador poderá licenciar-se:

(...)§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou assessor/diretor Equivalente.

Com fundamento no disposto no art. 91, do Regimento Interno desta Casa:

(...)

“Artigo 91 – O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal será considerado automaticamente licenciado nos termos deste Regimento.”

O afastamento deste parlamentar tem por objetivo possibilitar ao mesmo atender assuntos ligados a sua ocupação como secretário municipal, que no momento demanda dedicação exclusiva.

Outrossim, estou ciente de que o afastamento implicará no não pagamento de subsídio.

Pede Deferimento.

Diamantino, 04 de julho de 2022.


Ver. Edes Franciscato Beia - PSD